

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº.: 15/2025 – compras.gov Nº 90007/2025 – Contratação de Assistência à Saúde

CONECTA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 46.339.550/0001-30, vem, perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua representante que esta subscreve, com fundamento no item 3.1 do Edital em epígrafe, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Com a finalidade de subsidiar as operadoras na formação de preços compatíveis com a necessidade dessa Autarquia, indagamos:
 - a) Qual operadora atual dispõe de contrato vigente com a SETEC?
 - b) Desde quando o contrato está vigente?
 - c) Qual o valor mensal do contrato vigente?
 - d) Qual o índice de sinistralidade dos últimos 12 meses?
 - e) Existe possibilidade de fornecer o relatório de sinistralidade dos últimos 12 (doze) meses de contrato?
 - f) Qual o último reajuste aplicado?
 - g) Existem beneficiários em tratamento contínuo, se sim quais os CID's?
 - h) Existem beneficiários em tratamento de casos crônicos, se sim quais os CID's?
 - i) Existem beneficiários afastados, se sim, quantos e quais os CID's?
 - j) Existem beneficiárias grávidas, se sim quantas?
 - k) Existem beneficiários em tratamento de alto custo e complexidade e/ou casos oncológicos? Se sim, quantos?
 - l) Existem beneficiários Demitidos e Aposentados de acordo com a Lei?
 - m) O contrato atual tem quantas vidas?
 - n) Qual a previsão de início de vigência do contrato decorrente desse certame?

- o) Como será a forma de custeio? A SETEC terá participação? Se sim, quantos % para a SETEC e quantos % para o servidor?
 - p) A adesão será compulsória ou facultativa?
 - q) Qual será o momento da comprovação da rede credenciada? Ela deverá ser apresentada na fase de habilitação técnica ou apenas no momento da assinatura do contrato?
2. Considerando o item 12.15.3.7 exige a comprovação do índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,00 e o item 12.15.4 exige a comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, podemos entender que a comprovação do Patrimônio Líquido só será exigida se a empresa apresentar qualquer dos índices inferiores a 1,00 – já que a exigência a alternativa é mais aderente ao princípio da ampliação da competitividade e, por conseguinte, à praxe da Administração?

Nestes termos,
Espera deferimento.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2025.

Maria Betânia de Freitas
Diretoria Jurídica e Estratégica

Para resposta: betania@conectabeneficios.com / elaine@conectabeneficios.com

Telefone/WhatsApp nº.: 61-99177-1797

Assunto: **Re: Pedido de Esclarecimento - PE Nº 15/2025 – compras.gov Nº 90007/2025 - Assistência Médica**
De: Daniel Faria de Machado <daniel.machado@setec.sp.gov.br>
Para: ELAINE LEAL <elaine@conectabeneficios.com>
Data: 04/08/2025 14:19



- Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 15.2025 - SETEC.pdf (~546 KB)

Boa tarde,

Seguem os esclarecimentos:

Questão 1:

A) Saude Santa Tereza Ltda.

B) Desde 01/09/2024.

C) Valor da última mensalidade: R\$ 130.793,94.

D) Índice de 166,99% no período de setembro/2024 à maio/2025 (nove meses), segundo dados apresentados pela atual contratada.

E) Conforme a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, não existe a possibilidade de fornecer o relatório, pois este contém dados pessoais dos servidores da SETEC.

F) Nenhum reajuste foi aplicado até o momento. Conforme o item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, relacionada a reajuste financeiro ou técnico, deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento dos serviços ou do último reajuste.

G) Não possuímos esta informação.

H) Não possuímos esta informação.

I) Atualmente 4 (quatro) beneficiários afastados (CID's M51.1, M54, M75.1 e K402).

J) Não possuímos esta informação.

K) Atualmente 3 (três) beneficiários.

L) Os servidores aposentados e seus dependentes poderão aderir ao benefício de plano de assistência médico-hospitalar, conforme Art. 72 da Lei nº 13.273 de 31 de março de 2008.

M) Atualmente 350 (trezentas e cinquenta) vidas.

N) Início previsto para 01/09/2025.

O) Atualmente é descontado um valor fixo dos servidores, de acordo com sua faixa salarial, conforme quadro abaixo e o restante subsidiado pela SETEC:

Faixa Salarial**Descontos**

R\$ 1.858,71	R\$	341,16
R\$ 1.858,71	R\$ 2.249,03	R\$ 398,03
R\$ 2.249,04	R\$ 2.473,93	R\$ 435,27
R\$ 2.473,94	R\$ 2.721,32	R\$ 491,34
R\$ 2.721,34	R\$ 2.993,46	R\$ 534,68
R\$ 2.993,47	R\$ 3.292,80	R\$ 572,88
R\$ 3.292,82	R\$ 3.622,08	R\$ 589,11
R\$ 3.622,10	R\$ 3.984,29	R\$ 633,30
R\$ 3.984,30	R\$ 4.382,72	R\$ 681,97
R\$ 4.382,73	R\$ 4.820,99	R\$ 695,00
R\$ 4.821,01	R\$ 5.303,09	R\$ 733,59
R\$ 5.303,10	R\$ 5.833,40	R\$ 774,47
R\$ 5.833,41	R\$ 6.416,74	R\$ 820,37
R\$ 6.416,75	R\$ 7.058,42	R\$ 867,55
R\$ 7.058,43	teto	R\$ 912,24

P) A adesão é facultativa.

Q) Comprovação na assinatura do contrato.

QUESTÃO 02

Serão solicitados os itens cumulativamente.

Daniel Faria de Machado
Gerente de Licitações
(19)3734-6138 / 98384-0291



Em 01/08/2025 18:10, ELAINE LEAL escreveu:

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao disposto no item 3.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº.: 15/2025 – [compras.gov](https://compras.gov.br) N° 90007/2025, que tem como objeto a contratação de Assistência Médica, segue anexo o pedido de esclarecimento da Conecta Consultoria em Benefícios e Corretora de Seguros LTDA.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

--